CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI

Diretor Geral

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo: 333/2022

DATA:	ENTREGA PARA O LOCAL:
11/11/2022	Legislativo

ASSUNTO:
Envio de Projeto

EMENTA/DESCRIÇÃO:
Ofício Nº 470/2022 - Envio do Projeto de Lei Nº 105/2022.

REQUERENTE
GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

R.G.:	CNPJ/CPF:	TELEFONE:	FAX:

Endereço:

UF: **CEP.:** _____-___

SARAPUI, 11 de Novembro de 2022.

ASSINATURA DO REQUERENTE

SISTEMA 4R

0003332022

11/11/2022 15:50

Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Oficio nº 470/2022.

REF.: Encaminha Projeto de Lei nº 105 /2022.

Senhor Presidente,

Considerando em dar continuidade as diversas ações realizadas pelas Diretorias dessa municipalidade é que enviamos o referido projeto de lei que destina-se ao empenhamento de despesas de materiais de consumo, materiais para manutenção em geral, pagamento de auxilio alimentação aos servidores, ou seja, auxiliar a manutenção da máquina pública no encerramento do exercício de 2022.

Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas relacionadas será proveniente de anulação de dotações orçamentárias que perderam funcionalidade durante a execução do orçamento com relação ao previsto no exercício de 2021, na ocasião da elaboração do orçamento para 2022.

Por tais razões, é que encaminho a esta Egrégia Casa de Leis para ser deliberado regime de urgência por Vossa Excelência e seus dignos pares, de acordo com o artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, Projeto de Lei que: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Na oportunidade reiteramos nossos apreços e antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
- Prefeito-

Excelentíssimo Senhor
LAÉRCIO LARICE RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal
Sarapuí – SP

Câmara Municipal de Sarapuí
Recebi 11 / 11 / 22
Pedro J. C. Santos

Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei N.º 105 / 2022
10 de novembro de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto crédito suplementar no valor de até R$ 1.027.780,00 (hum milhão e vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais), destinados ao empenhamento de despesas com diversos materiais de consumo, materiais para manutenção em geral, bem como, pagamento de auxilio alimentação aos servidores, com prestadores de serviços gerais do município, conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR SUPLEMENTAÇÃO
02	Prefeitura Municipal de Sarapuí			
02.02	Gabinete do Prefeito			
04.122.0002.2002	Manutenção Gabinete do Prefeito			
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	Fonte 1	09	340,00
02.03	Diretoria Negócios Jurídicos			
04.122.0002.2003	Diretoria de Negócios Jurídicos			
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	Fonte 1	19	510,00
02.04	Diretoria de Finans, Planej e Trib			
04.123.0002.2004	Diretoria de Finans, Planej e Trib			
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	Fonte 1	30	1.360,00
02.05	Diretoria Administrativa			
04.122.0002.2005	Diretoria Administrativa			
3.3.90.39	Serviço de terceiros P jurídica	Fonte 1	45	50.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	Fonte 1	47	2.550,00
02.06	Diretoria de Educação e Cultura			
12.122.0004.2007	Manutenção Diretoria Educação			
3.3.90.14	Diárias	Fonte 1	89	2.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	Fonte 1	90	10.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	Fonte 1	96	510,00
3.3.90.39	Serviços Terceiros P J	Fonte 1	94	12.000,00
12.361.0004.2008	Manutenção Educação Básica			
3.3.90.39	Serviços Terceiros P Jurídica	Fonte 1	111	140.000,00
3.3.90.39	Serviços Terceiros P Jurídica	Fonte 5	115	10.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	Fonte 1	117	17.340,00
12.365.0004.2010	Manut Educação Básica			
3.3.90,39	Serviço Terceiros PJ	Fonte 1	139	3.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	Fonte 1	141	18.190,00
13.392.0007.2014	Manut.Atividades Culturais			
3.3.90.30	Material de Consumo	Fonte 1	160	30.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	Fonte 1	165	340,00
3.3.90.39	Serviços Terceiros PJ	Fonte 1	164	32.000,00
02.07	Diretoria de Saúde			

10.301.0008.2017	Manut Bloco Atenção Básica			
3.3.90.30	Material de Consumo	Fonte 1	176	180.000,00
3.3.90.36	Serviços Terceiros P Fisica	Fonte 1	184	35.000,00
3.3.90.39	Serviço Terceiros P Jurídica	Fonte 1	185	125.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	Fonte 1	188	9.180,00
10.304.0008.2020	Manut Vig Saúde – Vig Sanit.			
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	Fonte 1	213	510,00
10.305.0008.2021	Manut Vig Saúde – Vig Sanit.			
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	Fonte 1	227	850,00
02.08	Diretoria de Assistência Social			
08.244.0009.2023	Manutenção F.M.A.S.			
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	Fonte 1	251	2.210,00
08.243.0009.2027	Manut Conselho Tutelar			
3.3.90.39	Serviço Terceiros PJ	Fonte 1	273	3.000,00
02.09	Dir Agric e Meio Ambiente			
20.606.0010.2028	Manutenção Serviços Agrícolas			
3.3.30	Material de Consumo	Fonte 1	287	20.000,00
3.3.90.39	Serviços Terceiros P Jurídica	Fonte 1	290	20.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	Fonte 1	291	1.870,00
18.541.0010.2029	Atividades Ambientais			
3.3.90.30	Material de consumo	Fonte 1	297	5.000,00
3.3.90.39	Serviço de Terceiros PJ	Fonte 1	300	40.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	Fonte 1	301	170,00
02.10	Diretoria de Obras			
15.452.0011.2030	Manut Diretoria de Obras			
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	Fonte 1	314	6.000,00
3.3.90.39	Serviços Terceiros P Juridica	Fonte 1	313	160.000,00
06.182.0011.2031	Manutenção da Defesa Civil			
3.3.90.30	Material de consumo	Fonte 1	317	5.000,00
23.695.0007.2032	Manutenção do CONTUR			
3.3.90.30	Material de Consumo	Fonte 1	324	30.000,00
3.3.90.39	Serviços Terceiros P Jurídica	Fonte 1	328	30.000,00
15.452.0011.2033	Trânsito			
3.3.90.30	Material de Consumo	Fonte 1	334	10.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	Fonte 1	338	170,00
02.11	Diretoria de Esportes			
27.812.0007.2015	Manut Atividades Esportivas			
3.3.90.30	Material de consumo	Fonte 1	345	8.000,00
3.3.90.39	Serviços Terceiros P Jurídica	Fonte 1	349	5.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	Fonte 1	350	680,00

Artigo.2º – Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas relacionadas no artigo 1º, será provenientes de anulações de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, dotações que perderam funcionalidade diante da execução do orçamento no decorrer do exercício com relação ao que se previa na ocasião da elaboração do mesmo, conforme descrição abaixo:

02.03	Diretoria Negócios Jurídicos			
04.122.0002.2003	Diretoria de Negócios Jurídicos			
4.4.90.52	Equipamento e Mat Permanente	Fonte 1	20	9.000,00
02.06	Diretoria de Educação e Cultura			
12.361.0004.1002	Construção, Ampli.,Reforma			
4.4.90.51	Obras e Instalações	Fonte 1	98	100.000,00

12.365.0004.1002	Construção, Ampli.,Reforma			
4.4.90.51	Obras e Instalações	Fonte 1	120	100.000,00
12.306.0005.2013	Manut Dist Merenda			
4.4.90.52	Equipam.Mat.Permanente	Fonte 1	152	93.000,00
02.07	Diretoria de Saúde			
10.301.0008.2017	Manut Bloco At Primária			
4.4.90.52	Material permanentes	Fonte 2	191	100.000,00
4.4.90.52	Material Permanente	Fonte 5	192	150.000,00
10.301.0008.1002	Construção Ampli Refor			
4.4.90.51	Obras e Instalações	Fonte 5	169	3.780,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	Fonte 5	367	100.000,00
02.08	Diretoria de Assistência Social			
08.244.0009.1002	Construção Ampli.Reforma			
4.4.90.51	Obras e Instalações	Fonte 1	230	96.000,00
02.09	Dir Agric e Meio Ambiente			
20.606.0010.1002	Construção Ampli.Reforma			
4.4.90.51	Material de Consumo	Fonte 1	282	100.000,00
02.10	Diretoria de Obras			
15.451.0011.1002	Construção Ampl Reforma			
4.4.90.51	Obras e Instalaçoes	Fonte 1	303	100.000,00
02.11	Diretoria de Esportes			
27.812.0007.1002	Construção Ampl Reforma			
4.4.90.51	Obras e Instalações	Fonte1	340	76.000,00

Artigo.3º- O disposto nesta Lei fica incluso na Lei nº. 1496 de 28 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº. 1.510 de 10 de novembro de 2021, Plano Plurianual - PPA.

Artigo.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sarapuí, 10 de novembro de 2022.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO

Armando Rodrigues da Silva Filho
Diretor de Finanças, Planejamento e Tributação